



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Ver. Jerônimo Gonçalves Pereira – PSDB

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 12/2019. “Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

PROTOCOLO N°: 2.977/2019.

DATA DA ENTRADA: 31/10/2019.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 04/11/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--------------------------------------	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31 / 10 / 2019
Horas 12:44 Série 2977
Ass. M. B.
Protocolo Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 12, DE ____ DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e a Mesa Diretora promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 143, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 (...)

(...)

Parágrafo único. Durante a Ordem do Dia poderá ser levantada questão de ordem sobre a matéria que esteja sendo apreciada na ocasião, bem como outras matérias que o vereador entenda ser pertinente trazer a discussão Plenária.”

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2019.


Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICAÇÃO

Este vereador tem notado que a concessão da palavra ao vereador, para debater questões de ordem, tem sido feita para trazer assuntos pertinentes e importantes ao exercício do mandato parlamentar.

Ocorre que, o Regimento Interno possui regra que não vem corresponder a prática, razão pela qual se faz necessária sua alteração.

O artigo que pretende-se alterar é o parágrafo único do 143, que possui a seguinte redação:

“Artigo 143. A ordem estabelecida no artigo anterior poderá ser alterada ou interrompida:

I – para a posse de vereador;

II – em caso de preferência;

III – em caso de adiamento;

IV – em caso de retirada da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Durante a Ordem do Dia somente poderá ser levantada questão de ordem atinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião.”

A redação sugerida é a seguinte:

“Art. 143 (...)

(...)

Parágrafo único. Durante a Ordem do Dia poderá ser levantada questão de ordem sobre a matéria que esteja sendo apreciada na ocasião,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

bem como outras matérias que o vereador entenda ser pertinente trazer a discussão Plenária.”

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2019.


Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB
Vereador